

EDITAL N°45, DE 27 DE JULHO DE 2022

EDITAL INTERNO DO PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 102, publicada no Diário Oficial da União no dia 01 de fevereiro de 2018, torna pública a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de Discentes para concessão de auxílio referente ao **PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTIS**, referente ao exercício de 2022, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.
- 1.4 Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 – 2019.
- 1.5 Lei nº 8.112, de 03 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.6 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- 1.7 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.
- 1.8 Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, que dispõe, no Art. 14, sobre a autorização de viagem para menores de 16 (dezesseis) anos.
- 1.9 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência - Estudantil - PNAES.
- 1.10 Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- 1.11 Instrução Normativa nº 17, de 20 de dezembro de 2019, que disciplina no âmbito do Poder Executivo Federal a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.
- 1.12 Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- 1.13 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.14 Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009. 1.14 Resolução IFPR nº 065, de 28 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis no IFPR.
- 1.15 Resolução IFPR nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.
- 1.16 Resolução IFPR nº 019, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a concessão de Auxílio Internacional de Curta Duração para a participação de discentes do IFPR em eventos internacionais.

2. DO OBJETO

- 2.1 Regular o processo de **Seleção e Concessão** de auxílios aos estudantes do IFPR Campus Avançado Goioerê, para participação em eventos, no exercício de 2022.
- 2.2.1 Compreendem-se regidos pelo presente edital interno, aqueles eventos que sejam de interesse do discente e/ou do campus, firmados de ofício ou a requerimento.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1 A vigência do programa será de julho a novembro de 2022.

4. DO AUXÍLIO OFERTADO

- 4.1 O Apoio à Participação em Eventos Estudantis será viabilizado mediante repasse financeiro dos seguintes auxílios:

4.1.1 O **auxílio inscrição** e/ou adesão consiste na concessão de recurso financeiro para custear a taxa integralmente, desde que não ultrapasse o teto de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pagamento de inscrição no evento do qual o discente participará.

4.1.1.1 Na hipótese de o valor da taxa de inscrição/adesão contemplar alimentação, hospedagem e/ou transporte, o valor a ser pago ao discente será aquele observado o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante apresentação de boleto e/ou comprovante de pagamento da respectiva taxa.

4.1.2 O **auxílio hospedagem** compreende o apoio financeiro, de R\$ 90,00 (noventa reais) diários, para custear despesas com diárias de hospedagem, ou seja, pernoite, tendo como base de cálculo o número de dias do evento, não considerando o período de deslocamento.

4.1.2.1 O auxílio hospedagem será concedido, exclusivamente, nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede e/ou região metropolitana do campus, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

4.1.3 O **auxílio transporte** consiste na concessão de recurso para custear despesas com deslocamento entre o município-sede do campus ao qual o discente está vinculado e a cidade do evento. Este auxílio somente será concedido aos discentes que não sejam atendidos por transporte específico para o evento ofertado gratuitamente pelo IFPR ou demais instituições.

4.1.3.1 A distância rodoviária em quilômetro entre o município sede do campus e o município de realização do evento será aferida por meio da ferramenta *Google Maps* (www.google.com.br/maps), considerando somente um trecho do deslocamento (ida ou volta).

4.1.3.2 O auxílio transporte será calculado com base no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para cada quilômetro, até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme a distância aferida com base no item 4.1.3.1.

4.1.4 O **auxílio alimentação** compreende ao apoio financeiro, de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia de realização do evento, para custear despesas com alimentação, e terá cobertura de até 07 (sete) dias.

4.1.4.1 Para concessão dos valores serão considerados os dias de realização do evento, excluindo-se o período de deslocamento.

4.2 Os valores dos respectivos auxílios estão fixados conforme quadro abaixo:

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO
INSCRIÇÃO	até R\$ 200,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 60,00
HOSPEDAGEM	R\$ 90,00
TRANSPORTE	R\$ 0,50 por KM teto R\$ 1.000,00

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 São requisitos para a participação neste Edital:

- Estar regularmente matriculado(a), na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio, ofertados pelo IFPR Campus Avançado Goioerê;
- Possuir frequência mínima de 75% no curso em que esteja matriculado(a) no período que antecede a solicitação para o evento do qual participará, para discentes de cursos de nível médio, devidamente atestada pelo campus;
- Apresentar, obrigatoriamente, a confirmação da inscrição no evento, que deverá conter: local do evento, período de realização e horário;
- Apresentar, se pertinente, a autorização dos pais e/ou responsável, quando se tratar de deslocamento de discente menor para o local do evento;
- Apresentar os dados bancários, agência e conta corrente do Banco do Brasil, em situação ativa e regular e em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil, que possuem os dados registrados no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SIGAE;
- Não possuir pendência de valores recebidos indevidamente e não devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;
- A critério do campus, documentações complementares poderão ser exigidas.

5.2 Para a participação do(a) estudante em eventos desportivos, somente serão concedidos auxílios para as competições oficiais promovidas por Confederações, Federações, Governo do Estado, Prefeituras ou Ligas Esportivas. Neste caso, o estudante atleta deverá representar seu Campus/IFPR.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada por meio de formulário específico através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfdPX9O-DBzXOPV4S8HwOXyyZhX2Tzs1HoBL8q6x9aVoMANwA/viewform>

6.2 O estudante deverá preencher todos os campos do formulário e anexar (em arquivo único em formato PDF) a seguinte documentação:

- Requerimento de Apoio à Participação em Eventos Estudantis (ANEXO II);
- RG e CPF (se menor de 18 anos enviar conjuntamente os documentos do responsável legal);
- Declaração de matrícula;

d) Apresentar os dados bancários, agência e conta corrente do Banco do Brasil, em situação ativa e regular e em seu nome, exceto, discentes ativos na assistência estudantil, que possuem os dados registrados no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SIGAE;

e) Comprovante de inscrição no evento ou Carta de Aceite;

f) Anúncio, folder ou flyer do evento do qual conste o valor da inscrição e a programação completa do mesmo;

g) Caso o estudante for menor de 18 anos, apresentar AUTORIZAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E HOSPEDAGEM DE ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS (ANEXO V).

6.3 Os prazos de inscrição, análise, publicação de resultados e interposição de recursos estão previstos no ANEXO I.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Cada estudante terá direito a até 01 (um) pedido concedido para participação em evento, referente ao exercício de 2022, se houver disponibilidade orçamentária.

7.1.1 Será permitida a concessão de mais de 01 (um) pedido para participação em eventos, quando se tratar de eventos promovidos pela Reitoria (convocatório), desde que haja disponibilidade orçamentária.

7.2 Critérios de desempate conforme ordem de prioridade:

7.2.1 No caso do número de inscritos exceder o valor monetário disponível para este edital, a seleção seguirá os seguintes critérios de prioridades:

a) Apresentação de trabalho inscrito no evento.

b) Estar vinculado ao COPE (Comitê de Pesquisa e Extensão) do campus.

c) Tempo de participação no projeto.

d) Estar vinculado ao PACE.

e) Caso os estudantes que participam do mesmo projeto de ensino, pesquisa ou extensão permaneçam empatados após passarem pelos critérios, a decisão técnica será do coordenador do projeto.

7.3 O recebimento, análise e publicação dos resultados, bem como o arquivo das solicitações ficarão sob responsabilidade da Seção de Ensino do Campus Avançado Goioerê.

7.4 Na hipótese de não haver disponibilidade orçamentária, conforme recurso financeiro descrito no item 10, será indeferida a solicitação de auxílios, após a Seção de Ensino, Direção-Geral e Direção-Adjunta autorizarem o indeferimento.

7.5 Dos motivos de indeferimentos:

I – Não atender aos critérios estabelecidos no item 6 deste Edital;

II – Não apresentar documentos comprobatórios estabelecidos no item 7.2;

III - As solicitações enviadas com data posterior ao Evento.

III – Por insuficiência de recursos orçamentários.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 O resultado provisório será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado nos meios de comunicação oficial do campus observando os prazos estabelecidos no cronograma.

8.2 Poderão ser interpostos recursos à Seção de Ensino utilizando o Anexo III, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do edital com o resultado. Os recursos deverão ser encaminhados para o email: monia.azevedo@ifpr.edu.br.

8.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado o Edital com o Resultado Final no site do campus.

9. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO

9.1 O valor do auxílio aprovado será depositado na conta do(a) discente, de acordo com as informações bancárias fornecidas pelo discente.

9.2 Somente será aceita conta corrente, no Banco do Brasil, cujo titular deve ser o(a) próprio(a) discente.

9.3 O IFPR não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos, domicílio bancário inexistente ou contas inativas, bem como por atraso do repasse do recurso financeiro ao campus.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O(A) discente contemplado(a) com o auxílio deverá enviar no e-mail (monia.azevedo@ifpr.edu.br) o Relatório e Avaliação da Participação em Eventos, conforme ANEXO IV, em até 10 dias após a sua participação.

10.2 O(A) discente deverá enviar juntamente com o Anexo IV, o comprovante de pagamento da inscrição do evento no qual participou bem como o certificado de participação ou declaração da organização do evento que ateste a sua participação.

10.3 Em caso de não participação no evento, ou de não prestação de contas no prazo estipulado por este Edital, será emitida Guia de Recolhimento da União - GRU no nome do estudante para devolução do valor recebido em até 10 (dez) dias após o recebimento da GRU.

10.4 O(A) discente que não realizar a devolução dos valores recebidos por meio da GRU será inscrito(a) na Dívida Pública da União, do Tesouro Nacional e ficará impedido de participar em demais ações/editais de abrangência da Assistência Estudantil do IFPR.

10.5 A Seção de Ensino solicitará a emissão de GRU para o setor financeiro do campus.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Execução do Programa Auxílio Eventos Estudantis no valor R\$ 1.716,00 (um mil setecentos e dezesseis reais) conforme disponibilizado para o campus no Anexo B do Edital nº 2, de 19 de janeiro de 2022 (Documento SEI nº 1565514).

11.2 Recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do ano de 2022, poderão ser remanejados para outras ações da Assistência Estudantil do IFPR a qualquer tempo.

11.3 Poderá, na existência de recursos, ser destinado valor complementar ao programa, a interesse da gestão.

11.4 Fica consignado para este Programa, os valores recebidos à conta da Ação 2994 - Assistência ao Educando da Rede Profissional e Tecnológica.

11.5 O valor total destinado, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado mediante Adendo, bem como o remanejamento orçamentário entre as unidades, mediante edital específico.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do discente a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os editais, atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Programa, a qual se dará por meio do endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e/ou meios de comunicação oficial do campus.

12.2 O discente ao ser contemplado no programa declara conhecimento e aceite no contido no edital, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.3 O IFPR não se responsabiliza pelo cancelamento de eventos que não sejam organizados por esta instituição.

12.4 Em caso de dúvidas em alguma etapa deste Programa, o discente deverá contatar a Seção de Ensino do Campus Avançado Goioerê a fim de esclarecê-las.

12.5 A Seção de Ensino é responsável pela recepção, zelo e administração arquivística física e/ou digital de todas as documentações pertinentes a este edital.

12.6 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado total ou parcialmente, por motivo de interesse público ou da Administração Pública, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.7 Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2022, a partir da Ação 2994, recurso previsto para este Edital, caberá à Direção-Geral, a qualquer tempo, tornar sem efeito este Edital.

12.8 A Seção de Ensino não se responsabiliza pela perda de prazos de solicitação por parte do discente.

12.9 A Seção de Ensino não se responsabiliza pelo não recebimento ou atraso dos auxílios devido a problemas nas contas bancárias dos discentes.

12.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Direção-Geral e Seção de Ensino do Campus Avançado Goioerê.

Goioerê, 27 de julho de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO ROSA, DIRETOR(a)**, em 27/07/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1859998** e o código CRC **E388CF15**.

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO ESTUDANTIL	PRAZO PARA ENVIO DAS	ANÁLISE DOS	RESULTADO PRELIMINAR	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	ANÁLISE DOS	RESULTADO FINAL ATÉ	CRÉDITO EM CONTA

MÊS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	SOLICITAÇÕES	PEDIDOS			RECURSOS		ATÉ¹
AGOSTO	15/08/2022 a 31/08/2022	28/07/2022	29/07/2022	Até 12h de 29/07/2022	12h 29/07/2022 às 12h 01/08/2022	01/08/2022	Até 18h de 01/08/2022	10/08/2022
SETEMBRO	01/09/2022 a 14/09/2022	08h 18/07/2022 às 12h 22/07/2022	18/07/2022 a 25/07/2022	25/07/2022	08h 26/07/2022 às 12h 27/07/2022	26/07/2022 a 28/07/2022	28/07/2022	10/08/2022
	15/09/2022 a 30/09/2022	08h 19/09/2022 às 12h 23/09/2022	19/09/2022 a 26/09/2022	26/09/2022	08h 27/09/2022 às 12h 28/09/2022	27/09/2022 a 29/09/2022	29/09/2022	10/09/2022
OUTUBRO	01/10/2022 a 14/10/2022	08h 15/08/2022 às 12h 19/08/2022	15/08/2022 a 22/08/2022	22/08/2022	08h 23/08/2022 às 12h 24/08/2022	23/08/2022 a 25/08/2022	29/08/2022	10/09/2022
	15/10/2022 a 31/10/2022	08h 17/10/2022 às 12h 21/10/2022	17/10/2022 a 24/10/2022	24/10/2022	08h 25/10/2022 às 12h 26/10/2022	25/10/2022 a 27/10/2022	28/10/2022	10/10/2022
NOVEMBRO	01/11/2022 a 14/11/2022	08h 19/09/2022 às 12h 23/09/2022	19/09/2022 a 26/09/2022	26/09/2022	08h 27/09/2022 às 12h 28/09/2022	27/09/2022 a 29/09/2022	29/09/2022	10/10/2022
	15/11/2022 a 30/11/2022	08h 17/10/2022 às 12h 21/10/2022	17/10/2022 a 24/10/2022	24/10/2022	08h 25/10/2022 às 12h 26/10/2022	25/10/2022 a 27/10/2022	28/10/2022	10/11/2022

A data de crédito pode sofrer alterações, em virtude do expediente bancário da agência do discente.

ANEXO II

(CLIQUE ACIMA)

ANEXO III

(CLIQUE ACIMA)

ANEXO IV

(CLIQUE ACIMA)

ANEXO V

(CLIQUE ACIMA)